



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO N.º 13.338/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 314.285,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.183/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARILDA BORGES CORBELINI – Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 314.285,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), para suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0010.2.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 3.700,00
02.01.04.122.0010.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 4.000,00
03.04.04.122.0057.1.069	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	RS 3.000,00
04.01.04.123.0012.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 1.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

05.01.04.122.101.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 27.000,00
05.01.26.782.0069.2.016	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 160.000,00
06.05.13.392.0054.1.022	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	RS 10.000,00
07.01.10.301.107.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	RS 1.000,00
07.01.10.302.107.1.027	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	RS 30.000,00
07.02.10.122.0036.2.166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4511	RS 4.000,00
07.02.10.122.0036.2.166	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4511	RS 38.685,00
07.02.10.301.107.2.099	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	RS 7.000,00
07.02.10.302.107.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	RS 3.000,00
08.01.04.122.0096.1.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

10.01.08.244.0029.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1016	RS 6.200,00
12.01.04.846.905.0.002	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	RS 13.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para a abertura das despesas previstas no artigo anterior da REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA da seguinte dotação do orçamento vigente.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
05.01.04.122.0068.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	RS 27.000,00
05.01.15.452.0058.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 160.000,00
06.05.13.392.0054.1.088	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	RS 10.000,00
07.01.10.122.0009.1.026	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40	RS 11.000,00
07.01.10.122.107.1.028	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40	RS 20.000,00
07.02.10.122.0036.2.166	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4511	RS 22.000,00
07.02.10.122.0036.2.166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4511	RS 16.685,00
07.02.10.122.0036.2.166	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4511	RS 4.000,00

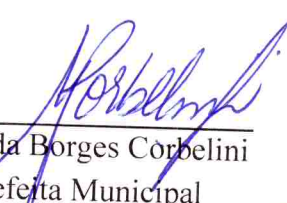


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

07.02.10.301.107.2.099	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4011	RS 7.000,00
07.02.10.302.107.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	RS 3.000,00
08.01.04.122.0094.1.016	4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1	RS 2.000,00
09.01.20.606.0097.1.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	RS 12.400,00
10.01.08.122.0029.2.061	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1016	RS 1.700,00
10.01.08.242.0026.1.036	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1016	RS 1.800,00
10.01.08.244.0029.2.039	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1016	RS 2.700,00
12.01.28.845.0000.0.004	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	RS 13.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua divulgação, revogados disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, 22 de Junho de 2021.


Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal

Registrado sob nº 13.338

Soledade, 22/06/2021

